



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MACAPÁ



**PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PARA PREVENÇÃO
DE ACIDENTES COM ESCALPELAMENTO DE MULHERES
PESCADORAS NO BRASIL**



**PROPOSIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO COM O
OBJETIVO DE PREVENIR/ERRADICAR ACIDENTES COM ESCALPELAMENTO
DE MULHERES RIBEIRINHAS E PESCADORAS ARTESANAIS, E PROMOÇÃO
DA SAÚDE INTEGRAL ÀS VÍTIMAS**

**OFICINA INTERINSTITUCIONAL SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM
ESCALPELAMENTO DE MULHERES RIBEIRINHAS E PESCADORAS NA
REGIÃO NORTE DO BRASIL – MACAPÁ - 17 e 18 de julho/2018.**

Instituições participantes

- ❖ Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES
- ❖ Conselho Nacional de Saúde - CNS
- ❖ Marinha do Brasil
- ❖ Ministério Público do Trabalho - MPT
- ❖ Secretaria das Mulheres do Macapá
- ❖ Secretaria da Saúde do Amapá - SESA
- ❖ Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres do Estado do Amapá
- ❖ Secretaria Municipal de Saúde do Macapá - SEMSA
- ❖ Vigilância em Saúde do Trabalhador - CEREST/Amapá
- ❖ Universidade Federal do Amapá – UNIFAP (Organizador)
- ❖ Universidade Federal da Bahia - UFBA (Organizador)
- ❖ Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/RJ (Organizador)

Organizações da Sociedade Civil Participantes

- ❖ Articulação Nacional da Pesca - ANP
- ❖ Associação de Mulheres Ribeirinhas e Vítimas de Escalpelamento da Amazônia – AMRVEA (Organizador)

**PROPOSIÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE COM
ESCALPELAMENTO EM MULHERES RIBEIRINHAS E PESCADORAS
ARTESANAIS**

Considerando que:

A Marinha desenvolve importante trabalho de notificação de acidentes e investigação, fiscalização de barcos com motores, fornecimento gratuito do protetor para eixos de motores

de barcos, e coletes salva-vidas, educação junto aos pescadores, proprietários e usuários de barcos com motores;

- Entende-se que outras instituições podem colaborar com a prevenção de acidentes com escalpelamento de mulheres ribeirinhas e pescadoras artesanais, como Universidades, Secretarias de Políticas para Mulheres, Defensoria Pública, Ministério Público e o próprio Sistema Único de Saúde – SUS em todas as suas esferas.

O SUS no âmbito Federal, Estadual e Municipal deverá:

1. Considerar prioritárias ações de Vigilância em Saúde do SUS e a Vigilância em Saúde do Trabalhador (nos casos de acidentes de trabalho com pescadoras/pescadores artesanais) para se articularem com todas instituições que atuam na prevenção de acidentes com escalpelamento de ribeirinhas e pescadoras artesanais, em especial com a Marinha;
2. Criar no Ministério da Saúde/Vigilância em Saúde, um Comitê Técnico multiprofissional, com participação das associações de vítimas de acidentes e de organizações de pescadoras artesanais e ribeirinhos com objetivo de elaborar e implementar uma política nacional de prevenção/erradicação de acidentes com escalpelamento, assim como assegurar qualidade no cuidado com as vítimas garantindo atendimento integral em saúde nos serviços municipais, estaduais e em hospitais de referência regional;
3. Organizar no âmbito Estadual e Municipal Comissão ou Comitê com características semelhantes ao Federal, sendo de responsabilidades da Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde Estadual e Municipal, garantindo a participação das associações representativas das vítimas de escalpelamento;
4. Considerar acidente com escalpelamento como agravo de notificação obrigatória pelo SUS em todo território nacional e ratificar a obrigatoriedade no âmbito Estadual e Municipal, em todas as portas de entrada do SUS, como UBS, serviços de urgência, ambulatórios e hospitais.

5. Notificar todo caso de acidente com escalpelamento no país no âmbito do SUS e construir sistema estatístico/epidemiológico (SINAM/SIM) de incidência nacional de agravos resultantes desses acidentes, mapeando todas regiões críticas do país.
 - Função do Ministério da Saúde – SUS – Âmbito Nacional
6. Elaborar estatísticas epidemiológicas Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde que indiquem locais de ocorrência do acidente e realizar investigação de todo acidente com escalpelamento pelo SUS no âmbito estadual e municipal;
7. O Ministério da Saúde deve se responsabilizar pelo acompanhamento, orientação e, sobretudo pela garantia de recursos para investigação de todos acidentes com escalpelamento no país e ações de prevenção, a exemplo da cobertura do motor, coletes, etc.;
8. Elaborar material educativo e campanhas em educação em saúde para prevenção de acidentes com escalpelamento (como tarefas dos Comitês Técnicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal);

Ações deverão ocorrer no âmbito:

- Federal pelo Ministério da Saúde - Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Secretaria Estadual de Saúde – Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde do Trabalhador
- Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde do Trabalhador
- Secretaria Extraordinária da Mulher
- Câmaras Técnicas de prevenção de acidentes em ambientes de trabalho
- Ministério da Saúde e instâncias Estaduais e Municipais do SUS deverão articular com Ministério da Educação e Secretarias de Educação com a finalidade de desenvolver práticas educativas específicas contra o BULLYING sofrido pelas crianças, adolescentes e adultos atingidas pelo acidente com escalpelamento nas escolas das principais regiões pesqueiras do país.

- O Ministério da Saúde deverá criar protocolo nacional de prevenção e assistência em saúde para as pessoas atingidas pelo acidente com escalpelamento que oriente a conduta multiprofissional para atendimento e cuidado com pessoas vítimas de escalpelamento na atenção básica, nos serviços hospitalares e nos serviços de urgência, incluindo o SAMU e Corpo de Bombeiros (Comitê Técnico Nacional) e:
 - ✓ Assegurar acolhimento e tratamento humanizado às vítimas de escalpelamento, considerando a vulnerabilidade social e necessidade de acompanhamento permanente para todos os casos registrados no país;
 - ✓ Assegurar recursos financeiros do SUS para implementação do programa nacional de prevenção de acidentes com escalpelamento de mulheres ribeirinhas e pescadoras artesanais;
 - ✓ Envolver a Atenção Básica do país por meio da Estratégia de Saúde da Família, em particular os Agentes Comunitários de Saúde, com o objetivo de mapear atividades pesqueiras e ribeirinhas que envolvam riscos de acidentes com escalpelamento nos territórios, principalmente dos Estados da Região Norte do Brasil e apresentar planos de controle e erradicação dos riscos.
- 9. Nível Federal – Ministério da Saúde deverá rever a legislação existente e criar aporte legal e regulamentar no SUS para o direito às cirurgias reparadoras às sequelas das vítimas de acidentes com escalpelamento, incluindo a necessidade de cirurgias plásticas para redução do dano estético como parte do projeto terapêutico permanente**
- ✓ Efetivar as propostas em andamento no Congresso Nacional que propõem a garantia de cirurgias reparadoras e reconstrutivas e assistência social e psicológica gratuitamente às vítimas de escalpelamento por meio do SUS (projeto de Lei 3397/2012).
- 10. Níveis Estadual e Municipal - Estado do Amapá**
- Exigir das secretarias estaduais e municipais de educação no ato da contratação das embarcações empregadas no transporte escolar a capacitação do piloto, do acompanhante responsável pelo cuidado com as crianças e adolescentes, além de

maior rigor nos mecanismos de proteção do eixo do motor contra risco de acidente com escalpelamento, além de tocas descartáveis obrigatórias para todas as crianças e adultos transportados nas embarcações escolares e:

- ✓ Garantir o treinamento constante dos usuários da embarcação (crianças, adolescentes e adultos) para o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (coletes, etc.), com a parceria da Marinha;
- ✓ Tornar prioritária a fiscalização das condições de transporte escolar pelo SUS-Vigilância em Saúde de todas as embarcações utilizadas para transporte escolar no Estado, além de criar ou rever as exigências de proteção à saúde da criança no transporte escolar.
- ✓ Incluir nas funções da Guarda Municipal, com a parceria da marinha, a responsabilidade da fiscalização do transporte escolar e a segurança das crianças e adolescentes;
- ✓ Integrar essas ações com as fiscalizações e práticas realizadas pela Marinha no sentido de potencializar as ações preventivas de natureza interinstitucional.

PROPOSIÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES COM ESCALPELAMENTO

1. Capacitar os serviços de urgência para atendimento de pessoas vítimas de acidente de escalpelamento;
 - Capacitar profissionais de saúde para tratamento cirúrgico, realização de cirurgias reparadoras e estéticas, acompanhamento multiprofissional e tratamento humanizado em todas as instâncias do SUS com atribuições da:
 - ✓ Secretaria Estadual de Saúde
 - ✓ Secretaria Municipal de Saúde

2. Considerou-se que há a necessidade de suspender os “mutirões de cirurgias plásticas”, pela evidência de resultados ineficazes, com efeitos colaterais e sequelas graves e permanentes, na forma como foram realizados.
3. Assegurar atendimento cirúrgico, com acompanhamento permanente e multidisciplinar nos serviços hospitalares do Município e do Estado do Amapá para todas as vítimas de acidentes com escalpelamento:
 - Assegurar tratamento continuado e de qualidade, no caso do estado do Amapá fora do domicílio, estabelecendo convênio com o SUS no Pará, para que a Santa Casa de Misericórdia seja considerada referência terciária para todos os casos de vítimas de escalpelamento.
 - Assegurar acompanhamento especial e continuado, principalmente de natureza psicológica, para todas as crianças atingidas pelo acidente com escalpelamento, inclusive aos familiares das vítimas, com especial atenção para o acompanhamento educacional evitando todas as práticas de bullying.
 - Assegurar pelo SUS a aquisição de medicamentos necessários para o tratamento das sequelas causados pelo acidente com escalpelamento.
 - Assegurar um Centro de Referência/Acolhimento para atendimento multiprofissional e permanente das vítimas de acidente por escalpelamento;
4. Considerar no âmbito estadual a garantia de cirurgias reparadoras e reconstrutivas e assistência social e psicológica gratuitamente as vítimas de escalpelamento por meio do SUS;
5. Reconhecer pelas instâncias federal, estaduais e municipais do SUS, que os danos estéticos necessitam de reparos, incluindo o apoio ao acesso próteses de cabelo de qualidade para todas as vítimas que necessitarem (considerar que perucas de qualidade para as vítimas significam parte do plano terapêutico).
6. Atuar junto aos Conselhos Estaduais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Saúde na perspectiva de considerar o acidente com escalpelamento evento de alta gravidade e estabelecer políticas de saúde que assegurem a prevenção/erradicação do acidente, além de qualidade na assistência integral às vítimas.

7. Encaminhar ao Conselho Nacional de Saúde as propostas de prevenção e assistência elaboradas na Oficina, para constar no Plano Nacional de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO. Para garantir o financiamento das propostas pactuadas.

PROPOSIÇÕES PARA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES COM ESCALPELAMENTO

1. No âmbito federal, garantir o enquadramento das vítimas de acidentes com escalpelamento como pessoas com deficiência;
 - Garantir a nível estadual (Estado do Amapá) – CEREST – a emissão de laudos – CID – para caracterizar a vítimas de acidentes com escalpelamento como pessoas com deficiência.
2. Assegurar meios para proporcionar reabilitação profissional nas instituições estaduais e municipais para as pessoas vítimas de acidente com escalpelamento.
3. Considerando que pescador artesanal é segurado especial, com direito aos benefícios acidentários, deve-se assegurar os benefícios previdenciários para as vítimas de acidentes do trabalho, nos casos das pescadoras artesanais, incluindo a reabilitação profissional;
 - Considerar todas as situações de tipificação de acidente de trajeto com vítimas de escalpelamentonos casos de deslocamento em barcos para locais de pesca;
 - Emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho – para todas pescadoras artesanais vítimas de escalpelamento;
 - Capacitar profissionais do CEREST/Serviços médicos para emissão da CAT em todos os casos de acidentes de trabalho, garantindo ainda a emissão de laudo/relatório para encaminhamento à Previdência Social com a finalidade de obter direitos/benefícios acidentários.
4. Demandar ao Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social para articular com a Previdência Social (INSS) com a finalidade de emissão de Instrução Normativa que estabeleça as regras para concessão de benefícios no âmbito da

- Seguridade Social – Previdenciários, inclusive de natureza acidentária, e Assistencial para as vítimas de acidentes com escarpelamento no país.
5. Que seja assegurado o direito à moradia digna para as vítimas de acidentes com escarpelamento, considerando a condição de pessoa com deficiência.
 6. Disponibilizar programas de alfabetização e profissionalização para as vítimas de acidentes com escarpelamento em programas educacionais municipais, estaduais e federais.
 7. Associações de pescadoras e de vítimas de escarpelamento poderiam organizar reuniões informativas sobre:
 - Direitos à saúde para as vítimas no âmbito do SUS;
 - Direitos previdenciários e assistenciais na Previdência Social;
 - Direitos sociais em geral nas instituições de assistência social no âmbito estadual e municipal;
 - Estabelecer fluxos e itinerários informativos com endereços para orientar o percurso das pessoas e familiares vítimas de acidentes;
 - Orientações sobre obtenção de laudos de deficiente para benefícios previdenciários nas instituições estaduais e municipais;
 - Orientações sobre melhoria das condições de renda por meio dos programas sociais disponíveis, além da obtenção de suporte para reinserção social dos acidentados.
 8. Assegurar a garantia dos direitos sociais e de Previdência Social para pessoas acidentadas.
 9. Que seja remetido ao Conselho Nacional de Saúde todas as orientações desse documento, assim como para os Conselhos Estaduais e Municipais dos Estados da Região Norte do Brasil.